



---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** Iluminação Pública

**Iluminação Pública:**

Serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

\* Definição de acordo com Resolução 456/2000 ANEEL

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** Iluminação Pública

**Abrangência:**

Fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, incluído o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas.

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** Iluminação Pública

**Acervos da Iluminação Pública:**

I – **Acervo Municipal:** quando o Poder Público for o proprietário do sistema de iluminação pública (praças, canteiros centrais, monumentos, etc); e

II – **Acervo da Concessionária:** quando o sistema de iluminação pública for de propriedade da concessionária (luminárias instaladas no sistema de distribuição de energia da COELCE).

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** Iluminação Pública

**Das Responsabilidades:**

A responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública é de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, podendo a concessionária prestar esses serviços mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando o consumidor (Prefeitura) responsável pelas despesas decorrentes.

Quando o sistema de iluminação pública for de propriedade da concessionária, esta será responsável pela execução e custeio dos respectivos serviços de operação e manutenção.

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** Iluminação Pública



**Acervo da Municipal – Tarifa B4-a**

---

---

---

---

---

---

---

---

coelce Iluminação Pública



Acervo da Municipal – Tarifa B4-a

---

---

---

---

---

---

---

---

coelce Iluminação Pública



Acervo da Concessionária – Tarifa B4-b

---

---

---

---

---

---

---

---

coelce Iluminação Pública

**Tarifas** aplicáveis aos fornecimentos de energia elétrica para iluminação pública.

I - **Tarifa B4a**: aplicável quando o Poder Público for o proprietário do sistema de iluminação pública. A manutenção e o custeio são de responsabilidade do Município;

- ✓ Custo de 0,2673 R\$/kWh, e

II - **Tarifa B4b**: aplicável quando o sistema de iluminação pública for de propriedade da concessionária. A manutenção e o custeio são de responsabilidade da Concessionária.

- ✓ Custo de 0,29333 R\$/kWh.

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** **Iluminação Pública**

**Condições de Faturamento:**

**1 - Acervo da Concessionária:**  
Consumo estimado através dos quantitativos de lâmpadas utilizando 360 horas/mês aplicado a respectiva tarifa (B4-b).

**2 – Acervo Municipal:**

a) Consumo medido, sendo aplicada a respectiva tarifa (B4-a).  
b) Consumo estimado através dos quantitativos de lâmpadas utilizando 360 horas/mês aplicado a respectiva tarifa (B4-a).

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** **Iluminação Pública**

**Contrato de Fornecimento:**

Para o fornecimento destinado a Iluminação Pública deverá ser firmado Contrato tendo por objeto ajustar as condições de prestação do serviço, o qual deve disciplinar as seguintes condições:

I - propriedade das instalações;  
II - forma e condições conforme o caso;  
III - procedimentos para alteração de carga e atualização do cadastro;  
IV - procedimentos para revisão dos consumos de energia elétrica ativa vinculados à utilização de equipamentos automáticos de controle de carga;  
V - tarifas e impostos aplicáveis;  
VI - condições de faturamento, incluindo critérios para contemplar falhas no funcionamento do sistema;  
VII - condições de faturamento das perdas referidas no art. 61;  
VIII - condições e procedimentos para o uso de postes e da rede de distribuição; e  
IX – datas de leitura dos medidores, quando houver, de apresentação e de vencimento das faturas.

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** **Iluminação Pública**

**Criação da Lei Municipal da CIP e do Contrato de Arrecadação :**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 39, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Acrescenta o **art. 149-A** à Constituição Federal (Instituindo contribuição para custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal).

**Art. 1º** A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte **art. 149-A**:

"**Art. 149-A** Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no **art. 150, I e III**."

**Parágrafo único.** É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica."

---

---

---

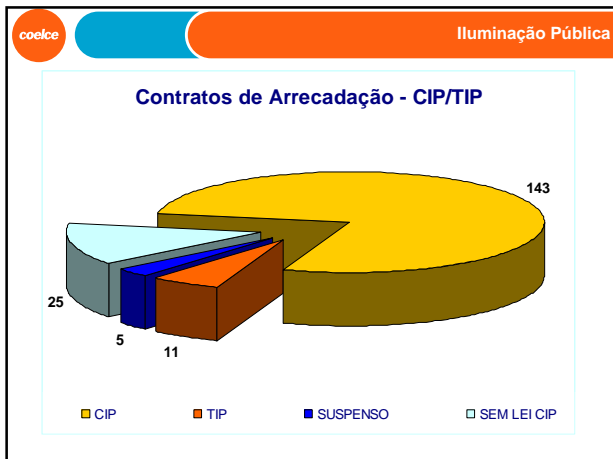
---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

coelce Iluminação Pública

### ESTUDO PARA DETERMINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NUMERO DE CONSUMIDORES DO MUNICIPIO	
RESIDENCIAL	Quantidade
0 a 30 kWh	191
31 a 50 kWh	133
51 a 100 kWh	395
101 a 150 kWh	156
151 a 200 kWh	53
201 a 250 kWh	22
251 a 300 kWh	15
301 a 400 kWh	23
401 a 500 kWh	5
Maior 500 kWh	33
<b>TOTAL RESIDENCIAL</b>	<b>1.026</b>
NÃO RESIDENCIAL	Quantidade
0 a 30 kWh	37
31 a 50 kWh	3
51 a 100 kWh	11
101 a 150 kWh	9
151 a 200 kWh	3
201 a 250 kWh	1
251 a 300 kWh	3
301 a 400 kWh	7
401 a 500 kWh	6
Maior 500 kWh	26
<b>TOTAL NAO RESIDENCIAL</b>	<b>106</b>
<b>TOTAL CONSUMIDORES (RESD.+ NAO RESD.)</b>	<b>1.075</b>

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

coelce Iluminação Pública

### ESTUDO PARA DETERMINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	CIP ATUAL		ARREC. ATUAL	CIP PROPOSTA		ARREC. PROPOSTA
	(%)	R\$		(%)	R\$	
Residencial						
0 a 30 kWh	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
31 a 50 kWh	0,13%	0,38	50,72	0,66%	1,93	256,15
51 a 100 kWh	0,43%	1,26	498,22	1,38%	4,04	1.597,56
101 a 150 kWh	1,14%	3,34	521,66	3,02%	8,86	1.382,05
151 a 200 kWh	2,44%	7,16	375,35	5,25%	15,41	816,59
201 a 250 kWh	4,34%	12,73	280,07	7,88%	23,11	508,45
251 a 300 kWh	6,51%	19,10	286,44	10,51%	30,81	462,22
301 a 400 kWh	10,84%	31,80	731,33	13,13%	38,52	885,93
401 a 500 kWh	17,62%	51,68	258,42	21,34%	62,59	312,96
Maior 500 kWh	24,40%	71,57	2.361,89	29,55%	86,67	2.860,01
Não Residencial						
0 a 30 kWh	0,65%	1,91	70,55	0,79%	2,31	85,51
31 a 50 kWh	0,79%	2,32	6,56	0,93%	2,79	8,85
51 a 100 kWh	1,36%	3,99	43,88	1,64%	4,81	52,96
101 a 150 kWh	2,08%	8,74	78,67	3,61%	10,59	95,33
151 a 200 kWh	4,88%	14,31	42,94	5,81%	17,33	52,80
201 a 250 kWh	7,05%	20,68	20,68	8,54%	25,04	25,04
251 a 300 kWh	9,49%	27,84	83,51	11,49%	33,70	101,11
301 a 400 kWh	13,28%	38,95	272,68	16,09%	47,19	330,30
401 a 500 kWh	19,32%	57,16	343,15	23,64%	69,33	416,80
Maior 500 kWh	26,84%	79,73	2.046,97	32,50%	95,33	2.478,67
<b>TOTAL ARRECADACAO</b>			<b>8.378,67</b>			<b>12.727,23</b>
<b>TOTAL FATURAMENTO</b>			<b>8.522,00</b>			<b>8.522,00</b>
<b>DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>742,03</b>			<b>742,03</b>
<b>INADIMPLEMENTES (%)</b>			<b>463,20</b>			<b>463,20</b>
<b>TOTAL</b>			<b>9.727,23</b>			<b>9.727,23</b>
<b>DIFERENÇA</b>			<b>(1.348,75)</b>			<b>3.000,00</b>
<b>PERCENTUAL</b>			<b>-15,83%</b>			<b>35,20%</b>

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** Iluminação Pública

**Atendimento às Prefeituras pelo Departamento de Clientes Institucionais:**  
(Estrutura de Atendimento através de Executivas Municipais)

**Serviços:** Projetos e Obras, Ligação Nova, Ligações Provisórias, Suspensão de Fornecimento, Religação, Vistorias, Agrupamento de Unidades Consumidoras, Faturamento, Cobrança, etc.

Nota: Os serviços de manutenção de Iluminação Pública (Acervo COELCE) e ocorrências na rede são atendidas pela Central de Relacionamento através do número 08002850196(telefone fixo) ou 909088116060(celular).

\* As ligações para a Central de Relacionamento da COELCE são gratuitas.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** Iluminação Pública

**Atendimento através de Executivas Municipais**

ACARAU	GROAIRAS	PENTECOSTE
ALCANTARA	IRAUCUBA	SANTANA ACARAU
AMONTADA	ITAJAJE	SÃO G AMARANTE
APUIARES	ITAPIOCA	SÃO L CURU
BARROQUINHA	ITAREMA	SENADOR SA
BELA CRUZ	JUOCA DE JERICOA COARA	SOBRAL
CAMOCIM	MARCO	TEJUSSUOCA
CARIRE	MARTINOPOLES	TIANGUA
CHAVAL	MASSAPE	TRAIRI
COREAU	MERUOCA	TURURU
CRUZ	MIRAIMA	UMIRIM
FORQUILHA	MORAUJO	URUBURETAMA
FRECHEIRINHA	MORRINHOS	URUOCA
GENERAL SAMP AIO	PARACURU	VICOSA DO CEARÁ
GRANJA	PARAIPABA	

Executiva: Engª Mônica Juca Telefone: 3453-4873 Fax: 3453-4033  
Email: [monicajuca@coelce.com.br](mailto:monicajuca@coelce.com.br)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**coelce** Iluminação Pública

**Atendimento através de Executivas Municipais**

ARARENDÁ	HORIZONTE	PARAMBU
ARNEIROZ	IBARETAMA	PARAMOTI
BANABUIU	IBIAPNA	PIRES FERREIRA
BÓIA VIAGEM	INDEPENDENCIA	PORANGA
CANINDE	IPAPORANGA	QUITERIANOPOLIS
CARIDADE	IPU	QUIXADA
CARNAUBAL	IPUEIRAS	QUIXERAM OBIM
CATUNDA	ITATIRA	RERIUTABA
CHORO	MADALENA	SANTA QUITERIA
CRATEUS	MONSENHOR TABOSA	SAO BENEDITO
CROATA	MUCAMBO	TAMBORIL
GRACA	NOVA RUSSAS	TAUA
GUAIUBA	NOVO ORIENTE	UBAJARA
GUARACIABA	PACATUBA	VARJOTA
HIDROLANDIA	PACUJA	

Executiva: Adm Debora Cavalcanti Telefone: 3453-4035 Fax: 3453-4033  
Email: [dcavalcanti@coelce.com.br](mailto:dcavalcanti@coelce.com.br)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

